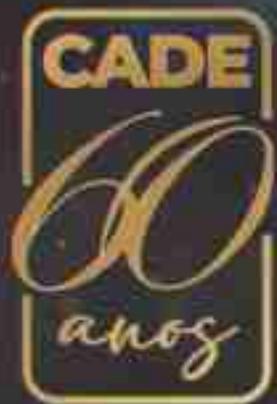




## **XVIII Conferência Anual do Sector Privado – 2023**

Painel sobre Reforço da Concorrência no contexto da industrialização, inovação e integração regional e continental

Ricardo Medeiros de Castro  
Economista-Chefe Adjunto – CADE/Brasil



*A história da defesa  
da concorrência no Brasil*

<https://www.youtube.com/watch?v=n9HrRETgRuQ&t=0s>

DECRETO-LEI 7.666/1945

LEI 4.137/1962

LEI 8.884/1994

LEI 12.529/2011



# Proteção da Livre Concorrência

Formado pela Lei 12.529/2011 - Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Justiça  
(Órgãos: Tribunal; Superintendência Geral ; Procuradoria Federal junto ao Cade; DEE)

Missão: zelar pela livre concorrência no mercado

3 funções principais: Preventiva; Repressiva e Educativa

## Controle Prévio de Atos de Concentração

- **Fusão** (art.90,I)
- **Aquisição de controle ou partes de empresas**, por compra ou permuta de ações, quotas, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou ativos (art. 90,II);
- **Incorporação** (art.90, III)
- **Contrato associativo, consórcio ou joint venture** (art.90,IV), desde que não destinado às licitações promovidas pela administração pública direta e indireta e aos contratos delas decorrentes.



**Critério de Faturamento:** faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a:

Grupo 1 - R\$750 milhões

Grupo 2 - R\$75 milhões

**Crítérios de participação societária** – Artigos 9 , 10 e 11 da Res. 33/22

**§ 7º art. 88 Lei 12.529/11** – submissão de ACs que não se enquadrem nos critérios – 1 ano – APAC (Resolução nº 13/2015)

## Controle Prévio de Atos de Concentração

(art. 88, Lei nº 12.529/2011)

- O controle de atos de concentração (AC) será prévio e realizado em, no máximo, 240 dias, podendo ser dilatado por até 90 dias
- Resolução nº 02/2012: estabelece prazo de 30 dias para análise de Acs em procedimento sumário – representam cerca de 87,4% do total de casos julgados

# Atos de CONCENTRAÇÃO

ATOS DE CONCENTRAÇÃO  
SUBMETIDOS À ANÁLISE DO  
CADE EM 2022

# 660

Em sua atuação na defesa da concorrência, uma das competências do Cade é analisar os impactos de fusões e aquisições entre empresas para o mercado e para a sociedade.

Devem receber o aval da autoridade somente as operações que se enquadrarem em critérios de notificação obrigatória, estabelecidos legalmente.

Deste modo, devem ser notificadas ao Cade todas as atos de concentração, em qualquer setor da economia, em que um dos grupos empresariais envolvidos na operação tenha faturamento anual no Brasil de pelo menos R\$ 750 milhões no ano anterior à operação e o outro grupo R\$ 75 milhões.

## Principais setores que notificaram operações



Geração de energia elétrica



Incorporação de empreendimentos imobiliários



Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo



Extração de petróleo e gás natural

VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES  
QUE FORAM NOTIFICADAS AO  
CADE EM 2022

# R\$ 1,5

TRILHÃO



## Decisões

As análises concorrenciais do Cade são baseadas em critérios legais e na própria jurisprudência do órgão. Ao avaliar um ato de concentração, são observadas a participação de mercado das empresas envolvidas na operação, se há existência ou não de rivalidade por parte dos concorrentes, além de outros aspectos relacionados ao setor.

Após concluir a análise, o Cade decide pela aprovação ou reprovação do ato de concentração. Os casos autorizados pela autarquia podem ser condicionados a um **Acordo em Controle de Concentrações (ACC)**, quando há negociação com as partes para adoção de medidas que afastem potenciais riscos à livre concorrência.

O Cade zela pela preservação da concorrência, objetivando, entre outros quesitos, diversidade e qualidade de produtos e serviços prestados ao consumidor.

OPERAÇÕES ANALISADAS

# 669



Aprovação  
com acordo

## 06



Reprovação

## 01



Aprovação  
sem restrições

# 640



Não conhecimento

## 21



Perda de objeto

## 01

## Tempo de análise

 Clique nos botões e confira

Prazo geral

# 34,5

dias

A análise concorrencial de atos de concentração deve ser concluída **em até 240 dias**. Esse prazo legal pode ser ampliado por mais 90 dias, mediante decisão fundamentada do Tribunal Administrativo do Cade, ou por 60 dias a pedido de advogados das partes.

Os atos de concentração enquadrados pelo Cade como sumários são considerados mais simples do ponto de vista concorrencial. Nesse caso, a apreciação das operações deve ser finalizada em até 30 dias, conforme disposto na Resolução 02/2012.

Os atos de concentração que tramitam no Cade sob o rito ordinário demandam uma análise concorrencial mais aprofundada.

Sumários

# 21,4

dias

Ordinários

# 125,6

dias

Em 2022, cerca de **87,44% dos atos de concentração** decididos pelo Cade foram analisados no **prazo médio de 21,4 dias**, por meio do procedimento sumário.

# Operações não notificadas

VALOR DE  
CONTRIBUIÇÕES APLICADAS

R\$ **65**  
MILHÕES

Atos de concentração que atendam aos critérios legais de notificação obrigatória não podem ser consumidos sem autorização prévia do Cade, sob pena de as empresas serem investigadas por meio de **Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração Econômica (APAC)**.

Após concluir pela ocorrência da prática ilícita, o Cade aplica multa às empresas envolvidas na operação e determina a submissão do caso para análise da Justiça, podendo, ainda, declarar a sua nulidade.

Em 2022, o Tribunal Administrativo **juugou seis casos de APACs**. Em um deles foi aplicada multa, juntamente com determinação de notificação e os outros cinco foram encerrados por meio de acordos com as partes, que reconheceram a ocorrência da infração antitruste e se comprometeram a receber contribuição pecuniária ao Fundo de Direitos Difusos (FDD).

INVESTIGAÇÕES ABERTAS

**09**

INVESTIGAÇÕES CONCLUÍDAS

**07**

4

Procedimentos

3

Encerramentos de aplicação de multa e determinação de notificação

# Condutas ANTICOMPETITIVAS

O Cade é responsável por investigar e punir toda e qualquer prática adotada por um agente econômico que possa causar danos à livre concorrência, mesmo que o infrator não tenha tido a intenção de prejudicar o mercado.

Empresas condenadas por ilícitos concorrenciais estão sujeitas a pagar multas e a outras penas acessórias, como proibição de participar de licitações públicas.

27

Cartel

62

Conduta Unilateral

14

Conduta comercial uniforme

INVESTIGAÇÕES INSTAURADAS

103

## Busca e apreensão

OPERAÇÕES REALIZADAS

02

Com o objetivo de reprimir infrações contra a ordem econômica, o Cade pode requerer ao Poder Judiciário mandado de busca e apreensão de objetos e documentos de qualquer natureza, pertencentes a empresas ou indivíduos, para obter provas essenciais à instrução de casos de condutas anticompetitivas, especialmente cartéis.

## Acordo de leniência

Instituído na legislação em 2000, o **Programa de Leniência Antitruste** do Cade é considerado um dos principais instrumentos de repressão a infrações contra a ordem econômica no país e no mundo, principalmente cartéis.

A formalização do primeiro acordo de leniência no Brasil, em 2003, ocorreu em processo que investigou cartel em licitações para serviço de vigilância privada realizadas no Rio Grande do Sul, caso conhecido como Cartel dos Vigilantes. Desde então, 107 acordos desse tipo já foram assinados pela autoridade de defesa da concorrência brasileira.

O acordo de leniência tem por objetivo obter informações e documentos que comprovem um cartel, bem como identificar os demais participantes na conduta. É assinado apenas com a primeira empresa proponente (ou seu grupo econômico).

LENIÊNCIAS CELEBRADAS

01

## CASOS JULGADOS

13

11 **Canal**02 **Comitês unilaterais**

## MULTAS APLICADAS

R\$1,7  
BILHÃO

O **Termo de Compromisso de Cessação (TCC)** é um acordo firmado entre o Cade e pessoas físicas ou jurídicas investigadas por suposta infração à ordem econômica.

Por meio desse instrumento, os signatários se comprometem a suspender as práticas que geraram as suspeitas das condutas anticompetitivas e a pagar contribuições pecuniárias. Além disso, podem ser estabelecidas outras medidas que estimulem ou reestabeleçam a concorrência no mercado.

## TCCs HOMOLOGADOS

37

## CONTRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS APLICADAS

R\$724,1  
MILHÕES

## Multas e contribuições aplicadas ano a ano

CONTRIBUIÇÕES  
PECUNIÁRIAS

R\$ 845.772.486,00

R\$ 1.127.762.840,78

R\$ 107.596.664,25

R\$ 148.396.042,00

R\$ 58.875.405,66

R\$ 724.168.136,75

2017

2018

2019

2020

2021

2022

## MULTAS

R\$ 95.896.204,00

R\$ 627.252.655,02

R\$ 792.583.194,70

R\$ 138.479.556,16

R\$ 1.296.852.362,37

R\$ 1.976.438.811,27

Composição do  
Tribunal Administrativo  
2022

**Conselheiro**  
**GUSTAVO**  
Augusto Pereira de Lima



**Conselheiro**  
**LUIZ**  
Augusto Almeida de  
Almeida Hoffmann



**Conselheiro**  
**SÉRGIO**  
Costa Reigmann



**Conselheira**  
**RAÍZA**  
Farani de Almeida Silveira  
(ex 12/2022)



**Conselheira**  
**LENISA**  
Rodrigues Prado



**Conselheiro**  
**LUIS**  
Henrique Simões Brown



**Presidente**  
**ALEXANDRE**  
Cortezio Macedo



**Conselheiro**  
**VICTOR**  
Oliveira Ferraz



# Departamento de Estudos Econômicos

Atualmente, o DEE é dividido em 3 coordenações, quais sejam:

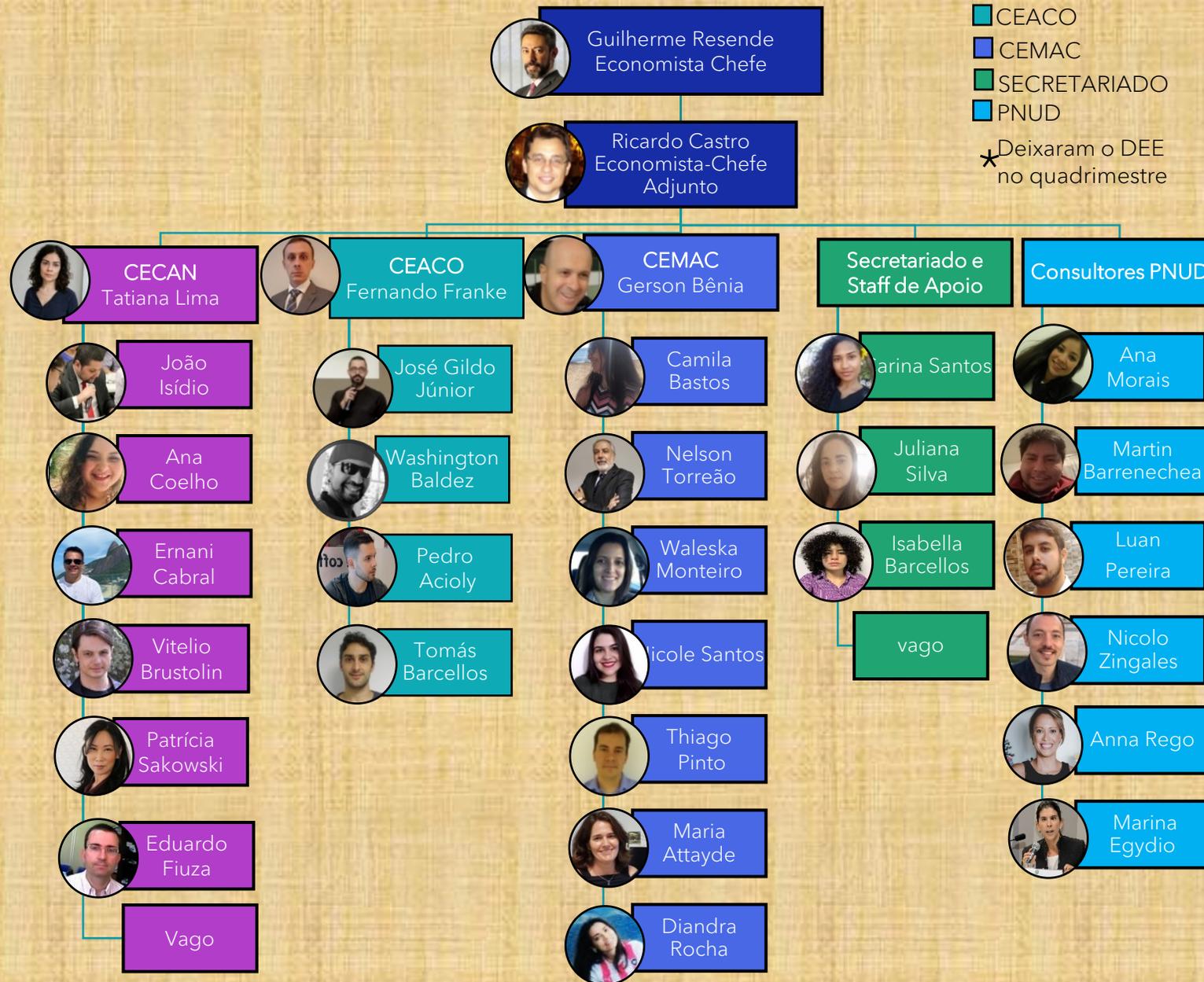
- **CECAN**, que é a Coordenação de Estudos sobre Condutas Anticompetitivas
- **CEACO**, a Coordenação de Estudos de Atos de Concentração
- **CEMAC**, que é a Coordenação de Estudos de Mercado e Advocacia da Concorrência).

Há, também, no DEE, a Chefia, o secretariado com o staff de apoio, além do auxílio dos consultores PNUD, conforme organograma ao lado.

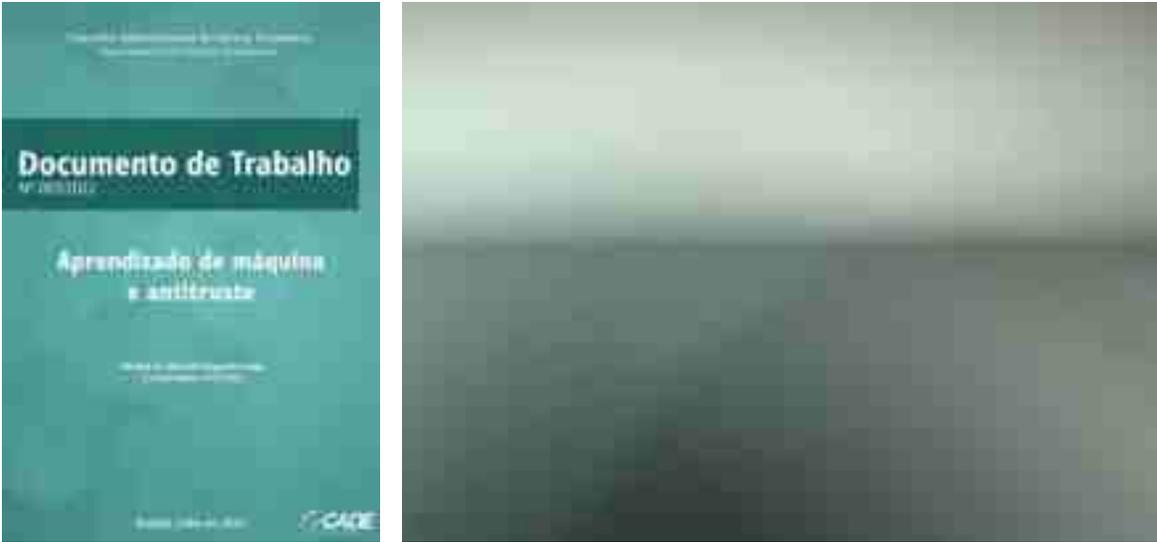
## LEGENDA

- CHEFIA
- CECAN
- CEACO
- CEMAC
- SECRETARIADO
- PNUD

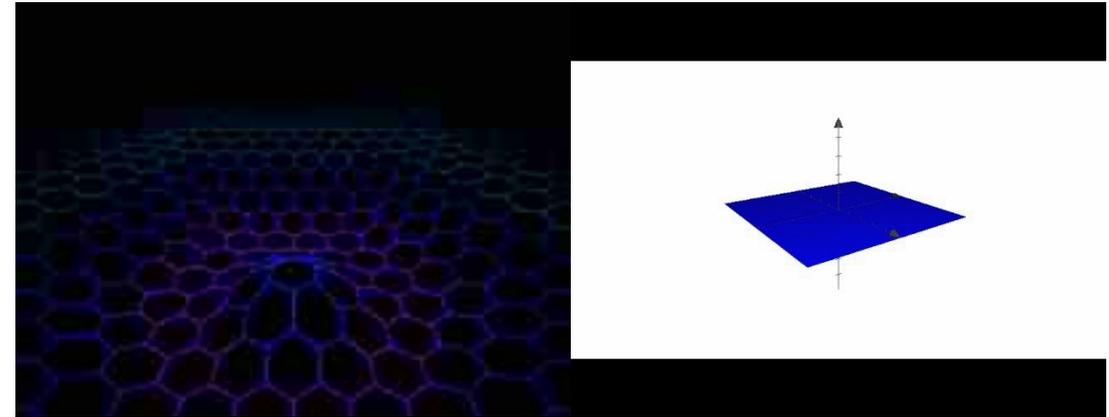
\*Deixaram o DEE no quadrimestre



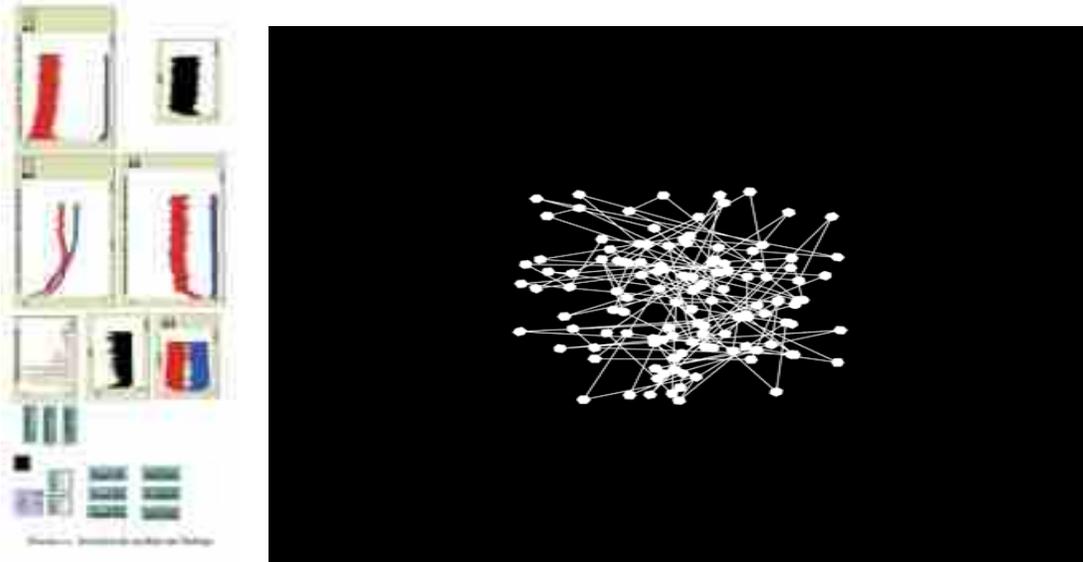
## Aprendizado de máquina no Dir.Concorrencial



## Econometria clássica no Dir.Concorrencial



## ABM e Teoria de Complexidade no Dir.Concorrencial



---

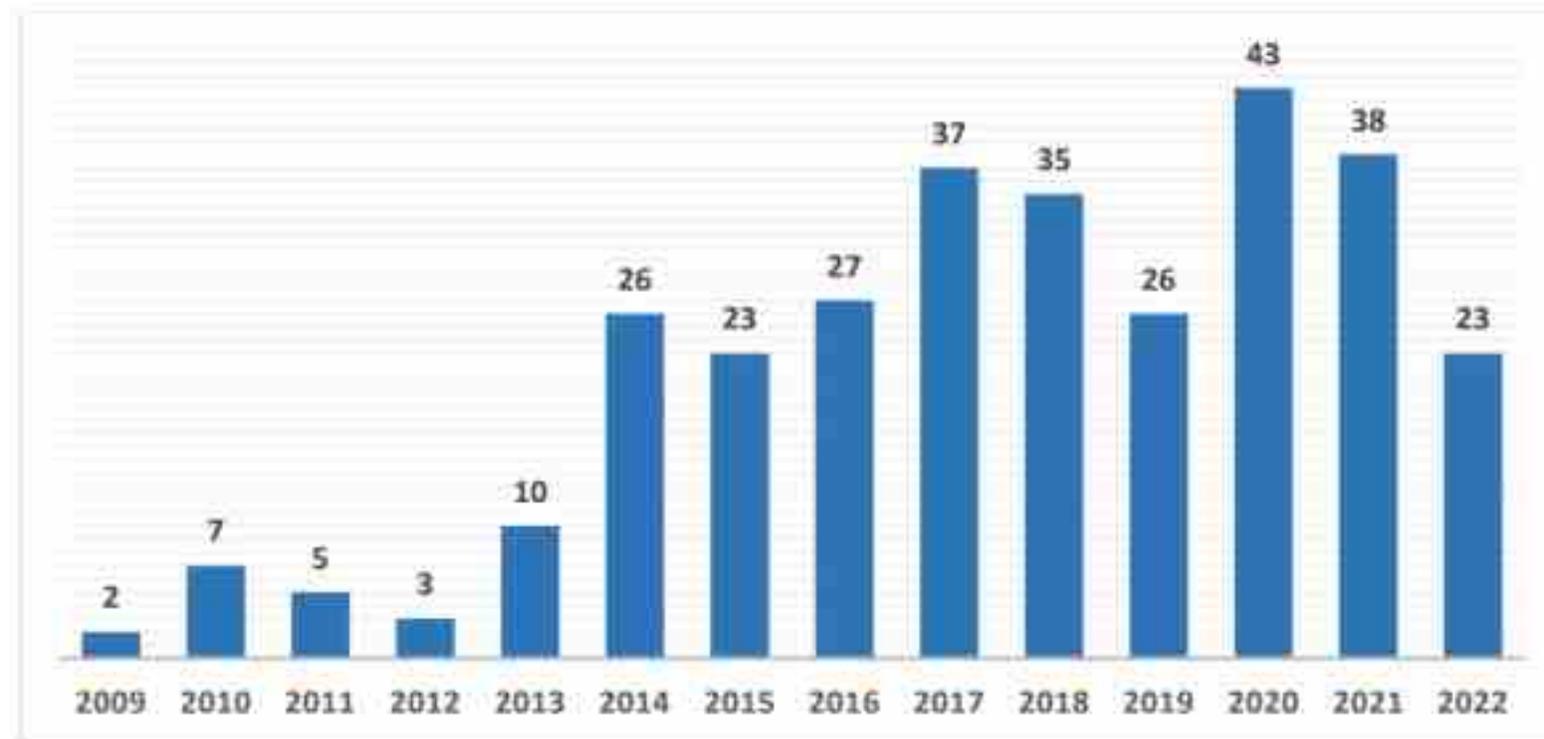
DEE auxilia em métodos quantitativos aplicados ao Direito Concorrencial, com publicações e notas específicas

# Notas técnicas



As Notas Técnicas correspondem a uma das principais funções do DEE, já que é por elas que o DEE formaliza sua opinião em casos envolvendo atos de concentração, condutas anticompetitivas e, até mesmo, questões de cunho administrativo.

Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por ano – 2009 a 2022\*



Fonte: DEE.

Observação: \*Até 31/08/2022.



# DOCUMENTOS DE TRABALHO DE 2022



## DOCUMENTOS DE TRABALHO

A série Documentos de Trabalho tem como objetivo apresentar avanços teóricos e práticos, a partir de estudos autorais sobre temas referentes à Defesa da Concorrência.

<https://www.gov.br/cade/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes-institucionais/estudos-economicos/documentos-de-trabalho>



**ACESSE: <https://www.youtube.com/@cadegovbr/videos>**

Os Seminários Economia & Defesa da Concorrência são eventos de capacitação organizados pelo DEE destinados aos servidores do Cade e ao público externo. Nesses eventos, palestrantes, preferencialmente da área acadêmica, apresentam suas pesquisas em áreas de conhecimento relacionadas com a defesa da concorrência e com a regulação econômica, tais como organização industrial e métodos quantitativos aplicados à defesa da concorrência.



**Bruno Braz de Castro**  
Condutas Unilaterais e margin squeeze

*Publicado em 8/5/23*



**Rafael Rossini Parisi**  
Vertical Restraints vs. Vertical Mergers.

*Publicado em 16/5/23*



**Bruno Polonio Renzetti**  
Atos de Concentração com Efeitos Conglomerados em Plataformas Digitais

*Publicado em 19/5/23*



**Daniel Elias do Nascimento**  
Descontos condicionados estudo comparativo, sugestão de metodologia de análise para o Cade

*Publicado em 12/6/23*



## Prêmio internacional destaca atuação do CADE na advocacia da concorrência no contexto da pandemia

No dia 05/05/2022, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) conquistou um importante reconhecimento internacional pela sua atuação na defesa da concorrência no Brasil. A publicação “Atividades de defesa da concorrência contra medidas de controle de preços durante a pandemia de Covid-19” foi destaque na premiação ICN-WBG Competition Advocacy Contest Awards, promovida pela rede International Competition Network (ICN) e o Banco Mundial. O prêmio foi entregue durante a 21ª Conferência Anual da ICN, realizada em Berlim, na Alemanha.

O DEE auxiliou em diversas notas tais como as seguintes:

- NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/DEE/CADE (congelamento de preços de medicamentos - DOCSEI [0737899](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 16/2020/DEE/CADE (congelamento de preços de produtos essenciais ao combate à pandemia - DOCSEI [0738619](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 17/2020/DEE/CADE (congelamento de preços e desconto compulsório de mensalidades escolares - DOCSEI [0747070](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 19/2020/DEE/CADE (congelamento e fixação de preços de GLP - DOCSEI [0748793](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DEE/CADE (normas para concessão de serviços funerários do município de São Paulo - DOCSEI [0753472](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 21/2020/DEE/CADE (interfere em cobrança feita por aplicativos de transporte - DOCSEI [0758464](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/DEE/CADE (congelamento de preços e desconto compulsório de mensalidades escolares no Rio de Janeiro - DOCSEI [0763746](#))

Entre várias outras.  
Parabéns a todos envolvidos!

UBER





# CADE

Sep. 25th, 2019  
Chamber of Deputies



Patrícia Sakowski  
Então Economista Chefe Adjunta

# CADE

Sep. 20th, 2017 – Senate



Guilherme Mendes Resende  
Economista Chefe

# SEAE

Sep. 20th, 2017 – Senate



Ângelo José Montalverne Duarte  
Subsecretary of Economic Analysis



- DEE teve um papel essencial em fazer estudos e mostrar os benefícios concorrenciais em diminuir barreiras à entrada. A Lei Federal 13.640/2018 e leis estaduais refletiram a necessidade de se levar a concorrência em consideração



## Sugestões CADE → Respostas ANP



### Proposta nº 1:

Permitir que produtores de álcool vendam diretamente aos postos



### Sugestão aceita

Resolução ANP 855/2021-ANP que alterou a Resolução ANP nº 43/2009



### Proposta nº 2:

Repensar a proibição de verticalização do setor de varejo de combustíveis



### Sugestão aceita em parte

Resolução ANP nº 858/2021, permite comercialização de EHC e gasolina C por TRRs e a venda de combustíveis fora de estab.

Revendedor



### Proposta nº 3:

Extinguir a vedação à importação de combustíveis pelas distribuidoras



### Sugestão aceita

Resolução 777/2019



### Proposta nº 4:

Aumentar nível de informações societárias dos revendedores aos consumidores



### Sugestão não-aceita

Mesmo assim, o debate auxiliou ao DEE obter melhores dados do setor, geolocalizar postos e melhorar e cruzar bancos de dados, descobrindo quase mil municípios monopolizados, que estão fora da base da ANP.



### Proposta nº 5:

Melhorar os bancos de dados do setor



### Sugestão aceita.

A ANP pretende seguir no seu projeto de publicizar dados de preços de combustíveis na revenda. O CADE sinalizou que há riscos concorrenciais a depender de como for feito.

# Avaliações de Interesse Público em Defesa Comercial

DEE/CADE 2º. Quadrimestre [2022]



De acordo com a Resolução CAMEX nº 29, de 11 de abril de 2017 e Portaria SECEX nº 8, de 15 de abril de 2019, é possível avaliar pleitos de suspensão ou alteração de medidas antidumping e compensatórias definitivas, bem como de não aplicação de medidas antidumping e compensatórias provisórias, por razões de interesse público.

O Cade pode se manifestar sobre Avaliações de Interesse Público (AIP) nos autos dos processos administrativos conduzidos pela Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (“SDCOM”). O DEE tem contribuído, frequentemente, neste debate.

As AIP transcorrem paralelamente aos processos de Defesa Comercial. O Cade pode se manifestar nas AIP sobre os possíveis efeitos concorrenciais gerados pela aplicação de medidas de defesa comercial, como, por exemplo, direitos antidumping, mediante a apresentação de Questionários de Avaliação de Interesse Público ou ofícios enviados à SDCOM.

No segundo quadrimestre de 2022, o DEE avaliou efeitos de concorrenciais e acompanha o andamento de processos referentes a aplicação de medidas antidumping nos casos de importações de soda cáustica (Estados Unidos), ácido cítrico (Colômbia e Tailândia), sacos de juta (Índia e Bangladesh), fios de poliéster (Índia), cordoalhas de aço (China) e fios de aço (China).

Também teve início, neste quadrimestre, uma consultoria externa visando avaliar as alterações nas regras de processos de defesa comercial relativas a subsídios e as implicações para a atuação do Cade nos processos referentes a AIP, bem como, mapear as principais cadeias produtivas objeto de medidas de defesa comercial, no Brasil.

# Consultorias PNUD



O PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento por meio de projeto de cooperação internacional firmado com o CADE (*PRODOC BRA/18/016 – Efetividade e escala da Política Pública de Defesa da Concorrência ampliadas*) auxilia na elaboração de projetos inovadores que podem melhorar a Defesa da Concorrência nacional.

Vide: <https://info.undp.org/docs/pdc/Documents/BRA/BRA18016%20-%20Revis%C3%A3o%20Inicial%20assinada%2012.12.2018.pdf>

Há diversos produtos intermediários que são acompanhados e monitorados pelo DEE. Muitos produtos entregues ao DEE possuem caráter estritamente restrito, por envolverem questões de inteligência (como filtros de cartel) ou produtos intermediários e preparatórios de outros.



• **Gustavo Basso** - Responsável por proposta inovadora para o aprimoramento da arquitetura tecnológica e implementação do CadeLab (08700.001140/2019-38). Esta ferramenta será um portal com informações a respeito da Defesa Concorrência



• **Nicolo Zingales** - Responsável pela elaboração de estudos sobre concorrência em mercados digitais (08700.002999/2020-06)



• **Martin Barrenechea** - Responsável por apresentar proposta de modelos baseados em agentes voltados para a análise de atos de concentração (08700.000416/2022-66)



• **Lucas Motta** - Responsável pela elaboração de estudos sobre impacto concorrencial nos setores de aviação civil e/ou portos (08700.006088/2020-40)



• **Ana Moraes** - Responsável pela elaboração de estudos sobre proposta de construção de indicadores de efetividade da política de defesa da concorrência (08700.006462/2021-98)



• **Luan Pereira** - Responsável pelo desenvolvimento de estudos sobre proposta de aperfeiçoamento e implementação de filtros econômicos para a detecção de cartéis (08700.006002/2021-60)



• **Anna Lygia Rego** - Responsável pela consultoria técnica para elaboração de estudos sobre tomada de decisão nos julgamentos da autarquia (08700.002020/2022-53).



• **Marina Egydio** - Responsável pela consultoria técnica especializada para elaboração de estudos e construção de estratégia de atuação da autarquia em defesa comercial (08700.002021/2022-06)

# Projeto entre CADE e OCDE

## Avaliação concorrencial nos setores de Portos e aeroportos

O Cade firmou parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para realizar o projeto de avaliação concorrencial dos setores de portos e aviação civil no Brasil, com intuito de analisar leis e regulamentos já existentes, bem como novas proposições de políticas públicas, visando identificar as restrições desnecessárias à concorrência e propor políticas alternativas que favoreçam o ambiente competitivo nesses mercados. (vide processo 08700.005872/2020-31)

Este projeto de avaliação está pautado no Guia para Avaliação de Concorrência da OCDE (*OECD Competition Assessment Toolkit*) e na Recomendação em Matéria de Avaliação de Concorrência (*OECD Recommendation on Competition Assessment*), desenvolvida no período entre 2007 e 2009 e que a Organização utiliza como metodologia para auxiliar os governos a identificarem as restrições desnecessárias à concorrência em setores estratégicos e a desenvolverem políticas públicas menos restritivas.

O DEE, em parceria com a Assessoria Internacional do CADE, auxilia na interlocução com a OCDE para análise dos produtos que estão sendo entregues neste processo, bem como auxilia na interlocução do Grupo Consultivo de Alto Nível que igualmente avalia os produtos entregues e dá feedbacks à avaliação da OCDE. O referido Grupo engloba o CADE, o TCU, a ANAC, a ANTAQ, a SEAE, SEPPI, a Secretaria Nacional de Aviação Civil e a Secretaria nacional de Porto e Transportes Aquaviários.

Trabalham diretamente neste projeto Camila Bastos e Lucas Motta, além de outros servidores que prestam apoio.



### Entregas

- **Output 1.** Collection of sector relevant laws and regulations (“mapping”).
- **Output 2.** Initial scan of mapped regulations based on the OECD Competition Assessment Checklist, looking for indications of obstacles to competition; economic overview of ports and airlines sectors.
- **Output 3.** In-depth analysis of regulations in ports and airlines sectors.
- **Output 4.** Formulation of draft recommendations for redesigning or abolishing regulations
- **Output 5.** Draft report.
- **Output 6.** Finalisation of the report.
- **Output 7.** Release of the report



## 1991 - Tratado de Assunção

### 1996 - Protocolo de Defesa da Concorrência (Protocolo de Fortaleza)

Assinado em 1996 DL nº 6, de 2000 - Aprovou o texto (congresso nacional)

Foi ratificado (validade internacional) em agosto de 2000 e entrou em vigor no dia 8/9/2000

Texto foi promulgado (internalizado ao ordenamento jurídico brasileiro) pelo Decreto 3.602, de 18 de setembro de 2000.

[Argentina e Uruguai não ratificaram]

**2003** - "Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência"

### 2010 - Acordo de Defesa da Concorrência

Assinado em 2010

DL nº 150, de 2016 - Aprovou o texto (congresso nacional)

Pendente ratificação e promulgação pelo Executivo

Em princípio, o texto revoga o Protocolo de Fortaleza.

Não entrou em vigor, ou seja, não revogou o protocolo

# Mapa DE COOPERAÇÃO

Passa o mouse por cima do mapa para interagir

Clique nos botões para interagir

União Europeia

Banco Mundial

GCR

IID

Brics

OCDE

ICV

LACTAD

OMC

Concorrentes

Cooperações 119

Cooperação interinstitucional vigentes 21

União interinstitucional 2

Cooperação técnica prestada 5

## Convênios interinstitucionais Vigentes

- acordos firmados com outras autoridades da concorrência e instituições internacionais para viabilizar projetos de cooperação internacional.

Países: África do Sul, Argentina, Canadá, Chile, China, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Estados Unidos, Índia, Itália, Japão, México, Paraguai, Peru, Portugal, Rússia, União Europeia.

Organizações internacionais: Banco Mundial, BID, Brics

# Fóruns INTERNACIONAIS

Exercer o protagonismo na agenda internacional é uma das prioridades do Cade, e o compromisso de defender e promover a concorrência no Brasil e no exterior seguiu rendendo frutos em 2022. Os projetos realizados durante o ano e a atuação ativa nos fóruns internacionais trouxeram novos desafios e oportunidades para que o Cade continue a liderar e a exercer seu papel de destaque no cenário antitruste internacional.



## Presidente do Cade é eleito membro de comitê de concorrência da OCDE

Em novembro, o presidente do Cade, Alexandre Cordeiro, foi eleito membro do Bureau do Comitê de Concorrência da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Ele é o primeiro brasileiro a ocupar o posto. A eleição aconteceu durante a reunião do Competition Committee, em Paris, na França.

O Bureau é o grupo diretor do Comitê de Concorrência da OCDE, composto por representantes eleitos entre as autoridades antitruste que o integram. O grupo sugere as diretrizes de trabalho para o comitê, propõe os assuntos prioritários a serem levados à sua consideração e confere orientações mais detalhadas para o secretariado da OCDE a respeito do plano de trabalho, principalmente em assuntos de planejamento e gestão.

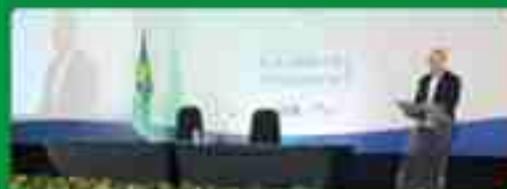
A atuação do presidente do Cade como membro do Bureau possibilitará maior influência nas principais decisões do Comitê de Concorrência da OCDE e participação mais ativa no processo de elaboração de políticas públicas em matéria antitruste no mundo.



# Eventos INTERNACIONAIS

## ICN Merger Workshop 2022

Entre os dias 29 de março e 1 de abril, o Cade sediou a edição de 2022 do International Competition Network (ICN) Merger Workshop. A iniciativa foi realizada no âmbito do grupo de trabalho sobre fusões e aquisições da rede internacional (Merger Working Group), do qual a autoridade de concorrência brasileira é co-presidente desde 2020, em conjunto com as agências da Espanha e da Noruega.



## Fórum Latino-Americano do Caribe de Concorrência (LACCF)

O Cade, em conjunto com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sediou em 2022 o Fórum de Concorrência da América Latina e do Caribe (LACCF). O evento teve como objetivo reforçar a cooperação internacional entre países e autoridades antitruste nas regiões da América Latina e do Caribe.



## National Competition Day e Lançamento do Anuário de Concorrência do Mercosul

Em setembro, o Cade também promoveu o National Competition Day. O evento debateu leis e regulações setoriais que podem alterar significativamente o funcionamento competitivo e eficiente dos mercados nos setores de aviação civil e portos no Brasil.

# Gestão de PESSOAS

O Cade conta com 287 servidores e empregados públicos, em grande parte provenientes de outros órgãos da Administração Pública. Somam-se a eles estagiários e colaboradores terceirizados comprometidos em zelar pela manutenção de um ambiente concorrencial saudável no Brasil. Ao todo, são 524 pessoas compoindo a força de trabalho da autarquia.

## Perfil dos servidores

COLABORADORES:

# 524

Terceirizados  
191

Servidores  
287

Estagiários  
46

Clique nos ícones para interagir



## Capacitação

Construir uma jornada de desenvolvimento dos profissionais é um dos objetivos do Plano Estratégico do Cade. E, para atingir essa meta, a autarquia investe na capacitação de seus colaboradores! Só em 2022, 27 servidores receberam auxílio-capacitação do Cade para cursar pós-graduações.

4  
SERVIDORES  
Doutorado

17  
SERVIDORES  
Mestrado

6  
SERVIDORES  
Lato sensu



# Reconhecimento INSTITUCIONAL

O guia "Recomendações probatórias para propostas de acordo de leniência com o Cade" foi finalista na categoria "Best Soft Law - Coordinated Practices" (Recomendações - Práticas Coordenadas) do Antitrust Writing Awards 2022. A premiação é promovida pela revista francesa Concurrences, especializada em política antitruste. Lançado em setembro de 2021, o guia foi desenvolvido a partir da análise de elementos de prova de infração de cartel e influência à conduta uniforme identificados em casos julgados pelo Tribunal de Cade nos últimos 27 anos.

O Cade recebeu 4 estrelas no Rating Enforcement 2022, pelo décimo ano consecutivo, o que mantém a autarquia entre as melhores autoridades de defesa da concorrência do mundo. O ranking é realizado atualmente pela revista britânica Global Competition Review (GCR), especializada em política de concorrência e regulação.

Pelo terceiro ano consecutivo, o Cade conquistou o prêmio "Lugares Incríveis para Trabalhar", promovido pela Fundação Instituto de Administração (FIA), em parceria com o Portal UOL. Novamente, a autarquia foi o único órgão da Administração Pública a fazer parte da lista. O resultado reflete o empenho do Cade em valorizar as pessoas e favorecer um ambiente de trabalho onde as equipes desempenhem suas funções motivadas.

A publicação "Atividades de defesa da concorrência contra medidas de controle de preços durante a pandemia de COVID-19", apresentada pelo Cade no prêmio ICN-WBC Competition Advocacy Contest Awards, recebeu menção honrosa na categoria "Engajamento por resultados: experiências bem-sucedidas no planejamento, implementação e monitoramento de estratégias de advocacy em tempos de crise". A premiação foi realizada pela rede internacional Competition Network (ICN) e o Banco Mundial durante a 21ª Conferência Anual da ICN.

Em 2022, o Cade foi um dos vencedores do Prêmio Acesso de Não Persecução Penal (ANPP), promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais. A autarquia concorreu na categoria "Instituições Forças do Ministério Público" pela apresentação de boas práticas relacionadas à celebração de Termos de Compromisso de Cessação de Conduta (TCC).

Clique nos prêmios para interagir



# Diálogos COM A SOCIEDADE

Transparência e integridade são valores importantes para o Cade. Por isso, a autarquia busca levar informações sobre defesa da concorrência de forma clara e acessível para o cidadão, o mercado e o setor público. Além dos seus perfis no LinkedIn, Twitter, YouTube e site, em 2022 a autarquia criou um perfil no Instagram. No último ano o Cade também seguiu acolhendo denúncias e manifestações da sociedade.

## Portal institucional

O site [gov.br/cade](http://gov.br/cade) é o principal canal de comunicação da autarquia com a sociedade. E por meio dele que são disponibilizados diversos serviços, como o Clique Denúncia, Busca Processual, GRU, entre outros. É também no site que são publicadas notícias de interesse do público em geral, incluindo a divulgação de releases sobre ações, decisões e atividades desenvolvidas pelo Cade e seus dirigentes. Em 2022, o portal recebeu mais de 740 mil visualizações de páginas.

veja mais

## Participação

popular

**3.497** | Denúncias recebidas pelo **Clique Denúncia**

**694** | Manifestações recebidas pela **Ouvidoria**

**149** | Pedidos de **informação ao SIC** com tempo médio de **5 dias** de atendimento



## Redes Sociais

Em 2022, o Cade lançou seu perfil no Instagram para ficar ainda mais próximo da sociedade, compartilhando iniciativas e decisões da autarquia de forma transparente e em linguagem acessível.



Instagram



Twitter



LinkedIn



YouTube



# Difusão da Cultura DA CONCORRÊNCIA

Promover e disseminar a cultura da livre competição no Brasil é uma das missões institucionais do Cade. Em 2022, a autarquia fortaleceu iniciativas voltadas para essa frente de atuação, como a Revista de Defesa da Concorrência, o PinCade e a WiCade.

## Revista de Defesa da Concorrência (RDC) >>

Em junho de 2022, o Cade lançou uma edição especial da RDC para celebrar os 10 anos da Lei de Defesa da Concorrência. Em nove artigos, os autores celebram o marco legislativo com pesquisas relacionadas à discussão dos impactos da lei em diversos setores.

Já em dezembro, a autarquia publicou a 20ª edição do periódico, que tem como objetivo contribuir para o fomento da produção de conhecimento na literatura antitruste. Em dez artigos, pesquisadores analisaram a evolução do direito concorrencial, debateram sobre o papel do Ministério Público na Defesa da Concorrência, observaram o Programa de Leniência da Comissão Europeia e também do Cade, entre outros temas.

Com classificação A3 no âmbito do "Programa Qualis", da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a RDC completou 10 anos de história e é considerada um dos melhores periódicos jurídicos científicos do país.

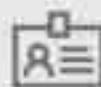


ACESSAR EDIÇÕES DA RDC

## Cade Ensina

O Cade Ensina é um programa de estágio nas modalidades de graduação e pós-graduação que visa qualificar estudantes para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Além disso, contribui para a disseminação da cultura da defesa da concorrência, um dos pilares de atuação da autarquia.

Com o objetivo de construir um ambiente cada vez mais diverso e inclusivo, o Cade estimula a candidatura de mulheres, negros e pessoas com deficiência nos processos seletivos que realiza.



46  
Estagiários em 2022



Beatriz de Sousa e Silva Mueller  
Categorista do Gabinete de Presidência

## InovaCade

O Prêmio InovaCade é uma iniciativa de estímulo à inovação, que tem por objetivo incentivar e consolidar, no âmbito do Cade, uma cultura focada em resultados para a sociedade, por meio do reconhecimento e da valorização dos servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa, em benefício do interesse público.

Em 2022, "WiCade: Primeira Competição de Direito Concorrencial" foi a grande vencedora do prêmio, com "Tripla de Ambientação do Cade" ficando com a segunda colocação e "Sinergia entre a pesquisa bibliográfica e serviço de busca de jurisprudência com apoio jurídico" em terceiro.

As iniciativas premiadas passaram por três fases de julgamento: triagem de conformidade, avaliação preliminar e avaliação final. Essa última etapa contou com a apresentação das leis práticas finalistas aos integrantes do comitê julgador, composto por três especialistas externos com experiência em inovação no setor público.



MUITO OBRIGADO  
RICARDO.CASTRO@CADE.GOV.BR